

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DO 3.º GRAU PARA OS SERVIÇOS ACADÉMICOS DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Despacho n.º 120/IPB/2021

ATA N.º 1

Aos 11 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, pelas 10 horas, reuniu, na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança (IPB), o júri nomeado para conduzir, nos termos do nº 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, o procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 3º grau, para os Serviços Académicos do Instituto Politécnico de Bragança.

Estiveram presentes todos os membros efetivos do referido Júri:

---- Presidente: Maria João Tinoco Varanda Pereira, Subdiretora da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança;-----

---- Vogal: Carlos Manuel da Costa Teixeira, Diretor da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança; -----

---- Vogal: Lucinda Benvinda Cunha Morais, Coordenadora da Secção de Processo Executivo de Bragança, integrada na Direção de Recuperação Executiva do Departamento de Gestão da Dívida do IGFSS, I.P. -----

---- A reunião obedeceu à seguinte ordem de trabalhos: -----

---- 1. Estabelecimento dos critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular. -----

---- 2. Estabelecimento dos critérios de apreciação e ponderação da entrevista pública. -----

---- 3. Definição da ponderação a atribuir a cada um dos itens (avaliação curricular e entrevista pública), no cálculo da classificação final. -----

---- Aberta a sessão e, de acordo a ordem de trabalhos, o Júri aprovou a grelha e a valorização dos fatores para a ponderação da avaliação curricular e da entrevista pública, que obedecerão aos seguintes critérios: -----

1. AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC): -----

1.1 Habilitações Académicas (HA): -----

-----Serão pontuadas de acordo com os critérios abaixo mencionados: -----

Licenciatura – 14 valores

Mestrado – + 3 valores

Doutoramento – + 3 valores

1.2 Formação Profissional (FP): -----

---- Corresponderá à valorização das ações de formação que o interessado tenha frequentado de acordo com a seguinte pontuação: -----

---- a) Ações de formação profissional específica (FPE) – serão considerados os cursos específicos de formação e aperfeiçoamento cuja programação e organização apresentem identidade com o conteúdo funcional do cargo a concurso, incluindo a área de direção, coordenação e controlo (até 20 valores).

----- No caso de não haver ações de formação serão atribuídos 10 valores. -----

Até 6 horas	De 7 a 12 horas	De 13 ou mais horas
+1 valor por cada	+2 valores por cada	+3 valores por cada

---- Sempre que não forem indicadas horas de duração serão consideradas 6 horas por dia de formação. -----

---- b) Formação profissional geral (FPG) – serão consideradas as ações de formação profissional frequentadas noutras áreas. -----

Até 10 ações	De 11 a 20 ações	De 21 a 25 ações	De 26 a 30 ações	De 31 a 35 ações	Mais de 36 ações
10 valores	12 valores	14 valores	16 valores	18 valores	20 valores

---- A fórmula a aplicar para a ponderação da formação profissional será: -----

$$FP = \underline{3 FPE + FPG}$$

1.3 Experiência Profissional (EP): -----

---- a) Tempo de serviço na função pública (TFP): -----

Até 6 anos	Entre 6 e 10 anos	Mais de 10 anos
12 valores	15 valores	20 valores

---- b) Experiência Profissional em funções correspondentes a técnico superior (TS) – O desempenho efetivo em funções, cargos ou categorias, para cujo exercício ou provimento, seja legalmente exigível a licenciatura. Considerado da seguinte forma:-----

Até 6 anos	Entre 6 e 10 anos	Mais de 10 anos
12 valores	15 valores	20 valores

---- c) Experiência Profissional Específica (EPE) – na experiência profissional específica considera-se a experiência profissional em funções de direção, coordenação e controlo em área pedagógica e académica, ainda que não formalmente equiparadas a um cargo dirigente, da seguinte forma: -----

Sem experiência	Até 1 ano	1 a 6 anos completos	Mais de 6 anos completos
10 valores	14 valores	16 valores	18 valores

---- No caso da experiência ser em estabelecimento de Ensino Superior Politécnico acresce 2 valores à pontuação. -----

---- A fórmula a aplicar para a ponderação destes fatores: -----

$$EP = \frac{TFP + 2TS + 3 EPE}{6}$$

6

---- Foi de seguida aprovada a fórmula de classificação da avaliação curricular que obedecerá aos seguintes parâmetros: -----

$$AC = \frac{HA + 2FP + 2EP}{5}$$

5

2. ENTREVISTA PÚBLICA (E): -----

Serão avaliados:

2.1 Sentido crítico, expressão e fluência verbais (SCEFV): -----

---- Para apreciar os fatores sentido crítico, expressão e fluência verbais o júri elaborou um guião de questões a abordar que constam do anexo II, que fica à guarda do Presidente do Júri até à data da realização da entrevista.

2.2 Motivação (M): -----

---- Para apreciação do fator motivação todos os candidatos serão interrogados com uma das questões constantes do anexo II identificado no ponto anterior. -----

2.3 Qualidade de experiência profissional (QEP): -----

---- A qualidade da experiência profissional será analisada confrontando os candidatos com duas de três experiências profissionais nas áreas definidas no citado guião constante do anexo II à presente ata: -----

---- Cada um dos fatores, sentido crítico, expressão e fluência verbais, motivação e qualidade de experiência profissional serão avaliados de acordo com a seguinte escala: -----

Totalmente adequado	Muito Adequado	Adequado	Nada Adequado
18 a 20 valores	14 a 17 valores	10 a 13 valores	0 a 9 valores

-----O resultado final da entrevista pública será a média aritmética da classificação obtida em cada um daqueles factores. -----

$$E = \frac{SCEFV + M + QEP}{3}$$

3

3. AVALIAÇÃO FINAL (AF) -----

---- O júri deliberou atribuir uma ponderação diferenciada a cada um dos métodos de seleção (avaliação curricular e entrevista pública), aplicando a seguinte fórmula:-----

$$AF = \frac{2AC + 3E}{5}$$

5

----- Seguidamente, o júri elaborou as fichas de avaliação curricular, do guião, da entrevista pública e da avaliação final, que constituem os anexos I, II, III e IV da presente ata.

---- Os candidatos serão notificados para realização da entrevista pública, bem como do resultado do procedimento concursal, não havendo lugar a audiência de interessados, conforme estabelece o n.º 13 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro. -----

----- O Júri poderá considerar que nenhum candidato reúne condições para ser nomeado. -----

----- Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade. -----

----- Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião de que foi elaborada a presente ata, que depois de lida foi aprovada e assinada por todos os presentes.

O Presidente do Júri:

Vogal:

Vogal :
